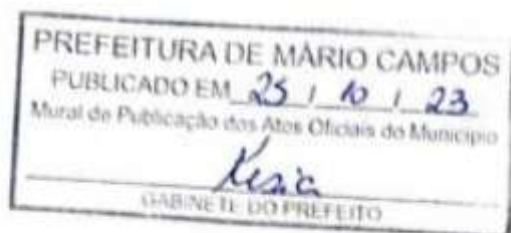




PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 803, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.



"Dispõe sobre o pagamento de gratificação ao (às) Servidores(as) por ocasião do dia do Servidor Público."

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aos seus (suas) servidores(as) e conselheiros (as) tutelares, no mês de outubro de 2023, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) no cartão magnético atinente ao benefício-alimentação, por ocasião do Dia do Servidor Público, celebrado no dia 28.

Art. 2º. A despesa criada por esta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme anexo I.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três (25/10/2023).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal